



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- CEMMT

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF nº 286.523.818-01 e do RG nº 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF nº 328.837.358-08 e do RG nº 40.467.878 SSP/SP e de outro lado o **CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS- CEMMT**, com inscrição no CNPJ sob nº 47.037.981/0001-05, com sede na Rua Arthur Favaretto, nº 51, Bairro Novo Horizonte, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Gislaine Ap. Ravagnani Gomes, inscrito no CPF sob o nº 074.529.318-23, residente e domiciliada nesta cidade de Pontal/SP, sito a rua Manoel Rocha, 301., celebram o presente Termo de Aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a Permissão do Uso do Bem Público Municipal à PERMISSIONÁRIA a título gratuito e precário, do bem móvel descrito abaixo para ser utilizado em Ações direcionadas para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6-15 e ações socioassistenciais:

Quantidade	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Placa	Chassi
01	Automóvel passeio	Branca	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2022	GGM5J62	9BD281A2DPYX85974

Parágrafo único- O veículo objeto do presente termo ESTÁ NA POSSE DO CONTRATADO desde a assinatura do Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público e deverá ser devolvido, ao término do presente, em perfeitas condições, mediante recibo e entrega do Certificado de Registro e Licenciamento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público vigorará de 20 de janeiro de 2024 até 20 de janeiro de 2025, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, a critério da PERMITENTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. O presente termo poderá ser prorrogado tendo em vista os critérios de oportunidade e conveniência.

Parágrafo segundo. O presente termo não gera à PERMISSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao PERMITENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir revogá-lo.

Parágrafo terceiro. A revogação da permissão não importará à PERMISSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos ao bem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL



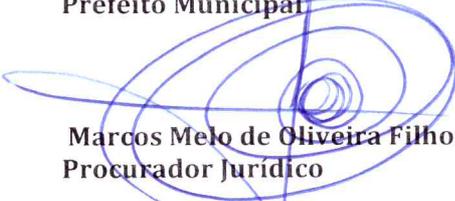
Pontal/SP, 05 de janeiro de 2024.



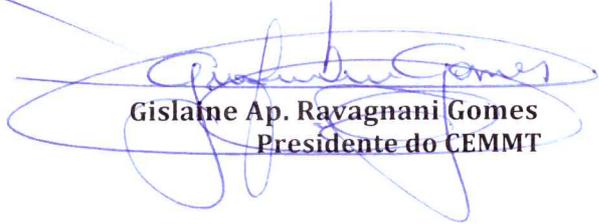
José Carlos Neves Da Silva
Prefeito Municipal



Luana C. Modesto Pedro
Secretária de Desenvolvimento Social

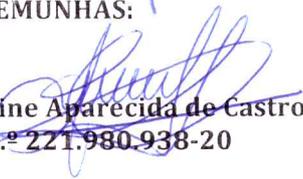


Marcos Melo de Oliveira Filho
Procurador Jurídico



Gislaíne Ap. Ravagnani Gomes
Presidente do CEMMT

TESTEMUNHAS:



Jordaine Aparecida de Castro
CPF n.º 221.980.938-20



Patrícia Pereira da Silva
CPF n.º 186.506.018-63